

EDITAL 13/2024
CANDIDATURAS PARA ESTÁGIO DE DOCÊNCIA
MESTRADO EM DIREITO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário UNIVEL, no uso das suas atribuições e considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Presidência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Regimento Geral da Instituição, o Regimento Interno do Programa, O Regulamento de Estágios e demais disposições normativas vigentes, **COMUNICA** estarem abertas as inscrições para o Estágio de Docência das disciplinas a serem lecionadas no 2º semestre de 2024, na Graduação em Direito da UNIVEL e, excepcionalmente, em cursos de Graduação de outras instituições.

Podem ser candidatos os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito, Inovação e Regulações do Centro Universitário UNIVEL.

A prática de docência é uma atividade curricular de formação pedagógica, de caráter obrigatório para os alunos bolsistas da CAPES e do CNPq, por meio da qual os mestrandos constroem, na graduação, a conexão didática do saber científico e do saber pedagógico, em processo que envolve atividades de pesquisa, preparo de conteúdo, organização de aulas teóricas e práticas, aplicação de técnicas de ensino e de avaliação.

O estágio terá duração de um semestre letivo, com atenção obrigatória de no mínimo 30 horas de atividade, e iniciará após a aprovação de Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho pelas Coordenações do PPGD e da Graduação em Direito.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. A inscrição para o Estágio de Docência se dá com o preenchimento completo da “Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho”, cujo modelo está no ANEXO I do presente edital, e envio ao PPGD no endereço mestradodireito@univel.br.

Art. 2º. O Plano de Trabalho deverá contar com a aprovação do Professor Orientador.

Art. 3º. Quando não for possível a realização do Estágio sob supervisão do Professor Orientador, o discente poderá realizar a atividade acompanhando docente Doutor ou Mestre com disciplina na Graduação, denominado Professor Supervisor.

Art. 4º. É facultada a realização do Estágio de Docência em outra Instituição de Ensino Superior, em curso de Direito ou outro que tenha relação direta com a área de concentração e com as linhas de pesquisa do Mestrado, desde que com autorização prévia do Orientador

e da Coordenação do PPGD – UNIVEL, cumpridos os requisitos do Regulamento de Estágios e deste Edital.

Parágrafo-único. O Professor Supervisor em instituição externa deverá ser Doutor.

Art. 5º. Caberá ao candidato, na hipótese de ser necessário Professor Supervisor, buscar junto à Graduação um docente que aceite os afazeres de supervisão, em disciplina que tenha vinculação com a sua pesquisa.

Art. 6º. Na hipótese do art. 3º, tanto o Professor Supervisor, quanto o Professor Orientador devem aprovar o Plano de Trabalho.

Art. 7º. O discente poderá cumprir no máximo 2 (duas) participações em Estágio, mas poderá substituir apenas uma disciplina optativa.

Art. 8º. A inscrição deverá ser protocolada por e-mail a ser enviado para a Secretaria do PPGD, no endereço mestradodireito@univel.br, tendo por anexo os documentos obrigatórios, até o dia **22 de julho de 2024**.

Parágrafo-único. São documentos obrigatórios, cujos modelos estão nos anexos deste Edital:

- I. Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (ANEXO I);
- II. Termo de Compromisso (ANEXO II);
- III. Plano de Ensino, se houver (ANEXO III).

Art. 9º. Não serão aceitas inscrições para o Estágio de Docência quando o prazo máximo para defesa da Dissertação ocorrer durante o período do estágio.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO E DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

Art. 10. As atividades do aluno no Estágio deverão ser compatíveis com suas atividades no Mestrado e terão carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais para sala de aula.

Art. 11. As atividades do Estágio, tanto de sala de aula, como de preparação de conteúdo, deverão ser planejadas em conjunto com o Orientador e com o Supervisor, por meio de Plano de Ensino (ANEXO III) que deverá ser anexado do Relatório Final de Estágio (ANEXO IV).

Art. 12. Caberá ao Orientador ou Supervisor acompanhar, orientar e avaliar o aluno em Estágio de Docência, emitindo parecer, no Relatório Final de Estágio, sobre seu desempenho e informando a SUFICIÊNCIA ou INSUFICIÊNCIA dos resultados alcançados.

Art. 13. É vedado aos discentes em Estágio de Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, realizar avaliações ou atribuir notas, sem o acompanhamento e supervisão do Orientador ou Supervisor.

Art. 14. Constará do Histórico Escolar a disciplina de Estágio de Docência, com os seguintes dados: nome do curso, disciplina trabalhada na Graduação, orientação/supervisão, número de créditos, ano e semestre letivos do Estágio.

Art. 15. As atividades do Estágio de Docência englobam (além de outras definidas pela Orientação/Supervisão): auxílio na elaboração do plano de aulas da disciplina; pesquisa bibliográfica sobre os temas abordados; elaboração do material a ser utilizado em aulas com os discentes; elaboração de exercícios e sua correção; auxílio a discentes para esclarecimento de dúvidas. Todas as atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas pelo Orientador/Supervisor.

Art. 16. O estagiário deverá informar à Coordenação do PPGD, de imediato e por escrito, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de pós-graduação ou suas atividades como estagiário, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados pela ausência dessa comunicação.

Art. 17. Ao término do estágio, o aluno deverá protocolar RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (ANEXO IV), devidamente aprovado pelo Orientador e pelo Supervisor, na Secretaria do Mestrado, via endereço eletrônico mestradodireito@univel.br, acompanhado de:

- I. Plano de Ensino Cumprido (ANEXO III);
- II. Ficha de Frequência (ANEXO V).

Art. 18. A validação do Estágio será efetivada após a aprovação do Relatório Final do Estágio de Docência pela Coordenação do PPGD e pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. O Plano de Trabalho é documento conjunto com a Ficha de Inscrição para o Estágio e deve seguir o modelo constante do Anexo II, com fonte “Arial”, tamanho 11 (onze), na cor preta e com espaçamento simples.

Art. 20. O cumprimento do Plano de Trabalho deve ter por finalidade o exercício obrigatório do fazer pedagógico, em especial:

- a) Planejamento didático-pedagógico;
- b) Métodos da prática docente;
- c) Processos de ensino e aprendizagem;

- d) Processos avaliativos;
- e) Relações interpessoais no ambiente de ensino e aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA PELA COORDENAÇÃO

Art. 21. Na análise das Fichas de Inscrição e dos Planos de Trabalho, a Coordenação levará em conta, para deferimento ou indeferimento das candidaturas, o seguinte:

- I. Qualidade do Plano de Trabalho elaborado, com preenchimento completo das informações e fundamentação adequada sobre como pretende atender aos conteúdos do art. 11 e do art. 17;
- II. Aceitação e Aprovação do Orientador e do Supervisor, se houver;
- II. Análise do Desempenho Acadêmico (Histórico Escolar);
- III. Condição de bolsista DS/CAPES, conforme Portaria MEC/CAPES nº 76/2010;
- IV. Cumprimento das disciplinas obrigatórias até o momento do requerimento de Estágio;
- V. Análise do momento em que cursa o Mestrado, para não prejudicar a fase final de construção e defesa da Dissertação;
- VI. Cumprimento dos demais elementos do Regulamento de Estágios e deste Edital.

Art. 22. Sobre o resultado da candidatura, o aluno será cientificado pela Secretaria, por e-mail ou pessoalmente, com ciência por escrito.

Art. 23. Do resultado anunciado, cabe pedido de reconsideração para a Coordenação, a ser protocolado em 2 dias úteis.

Parágrafo-único. Em caso de indeferimento, caberá recurso para o Colegiado do Curso, no prazo de 2 dias úteis.

Art. 24. Casos omissos e excepcionais serão tratados pela Coordenação do Mestrado.

Art. 25. Dúvidas ou outras informações devem ser submetidas à Coordenação do Curso.

Cascavel, 02 de julho de 2024.

Prof. Doutor Alexandre Barbosa da Silva

Prof. Doutor Alfredo Copetti Neto

Coordenação do Mestrado